



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida V. S<sup>a</sup>. a participar da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017. (Contratação de Profissional – Pessoa Física – para Prestação de Serviços na Área de Saúde, com Especialização em Planejamento e Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, para atuar em Consultoria e Gerenciamento, bem como desenvolver Ações de Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde).**

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Cipotânea, o Edital completo do referido **certame**.

**RAZÃO SOCIAL:** .....

**NOME (QUEM RECEBEU):** .....

**ASSINATURA:** .....

**Nº. DOCUMENTO:** .....

**DATA DO RECEBIMENTO:** ..... / ..... / .....

**CPF Nº.:**

**BENÍCIO PEDROSA  
PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 028/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10/04/2017 às 14:00 HORAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para contratação de pessoa física para prestação de serviços na área da saúde com especialização em planejamento e gestão de sistemas e serviços de saúde para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 24 de março de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA  
PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 019/2017.**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Global".**  
**PROCESSO Nº. 028/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**  
**DATA DE REALIZAÇÃO: 10/04/2017 – 14:00 hs.**

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 - Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE, PAR ATUAR EM CONSULTORIA E GERENCIAMENTO, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/02, bem como nas cláusulas deste Edital.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, conforme designação contida na Portaria nº. 031/2017, devidamente anexada aos autos.

Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o objeto definido neste Edital e nos respectivos, anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, sendo que serão abertos no **MESMO DIA E HORÁRIO**:

**DIA: 10/04/2017.**

**HORA: ATÉ AS 14 (QUATORZE) HORAS.**

**LOCAL: Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265- 000.**

**SESSÃO: Setor de Licitação.**

## **1 - OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATUAR EM CONSULTORIA E GERENCIAMENTO, BEM COMO**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DESENVOLVER AÇÕES DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregão Presencial nº. 017/2017, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto;

Anexo II: Declaração em papel timbrado que não emprega menor (Art.7º., da CF/88);

Anexo III: Termo de Referência;

Anexo IV: Projeto Básico e Especificações Técnicas;

Anexo V: Objeto Padrão;

Anexo VI: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo VII: Minuta do Contrato.

## 2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

**2.1** - O presente procedimento objetiva a **Contratação de Profissional (Pessoa Física) para Prestação de Serviços na Área de Saúde, com Especialização em Planejamento e Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, para atuar em consultoria e gerenciamento, bem como desenvolver ações de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial**, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a **quantidade máxima, especificações e condições** constantes deste Edital e seus anexos.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

**3.1** - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas que comprovadamente tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, regularmente estabelecido e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob insolvência, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

**3.3** - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cipotânea, sito à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG.

**3.4** - Para obter o Edital completo, **via e-mail**, o interessado deverá solicitá-lo através do **e-mail**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

[prefcipotanea@yahoo.com.br](mailto:prefcipotanea@yahoo.com.br), informando o número o do Pregão no qual tem interesse em participar, sendo que neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o *e-mail* será enviado em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (**carteira de identidade, CPF e procuração, caso seja necessário**), venha responder por sua (seu) representada (o), devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração.

4.3 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

4.5 - O credenciamento deverá ser feito até o início da Sessão de Lances.

## 5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser encaminhadas ao Município de Cipotânea, **até as 14:00 horas do dia 10/04/2017**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG.

5.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 - O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.2** - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02**

**HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**5.3** - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

**5.4** - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.1** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, está poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

**5.5** - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

**5.6** - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cipotânea, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

**5.7** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**5.8** - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

**5.8.1** - Erro de cálculo, quando evidente;

**5.8.2** - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão/Equipe de Apoio a concluir que houve equívoco;

**5.8.3** - prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material ou serviço diferente do



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

que foi solicitado.

**5.9** - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria Municipal interessada.

**5.10** - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

**5.11** - Ficam vedadas:

**5.11.1** - A **subcontratação** total ou parcial do objeto;

**5.11.2** - A associação da contratada (o) com outrem;

**5.11.3** - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

**6.1** - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

**6.2** - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

### 6.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Cópia da Cédula de Identidade do Licitante;

b) Cópia do CPF do Licitante;

c) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

### 6.2.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - **CPF**;

b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;

c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

### 6.2.3 - Qualificação Técnica:



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Certificado, Título ou Diploma de Especialização reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, referente à capacidade técnica na modalidade especialização na área de Planejamento e Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde;

b) **02 (dois) Atestados**, relativos à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que o licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

**6.3** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

**6.4** - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.4.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.5-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes da Proposta de Preço será pública, dirigida por Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

**7.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os





# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos componentes da Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**8.1** - A presente licitação é do tipo **menor preço global**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**8.2** - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

**8.3** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**8.4** - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

**8.5** - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a **Proposta do menor preço global** para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX, do Art. 4º., da Lei Federal n.º 10.520/02.

**8.6** - Aos proponentes proclamados, conforme item 8.5, *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. **Não haverá limite de rodadas de lances.**

**8.7** - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.8** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da 01ª. (primeira) classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 06 (seis) deste Edital.

**8.10** - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.11** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

**8.12** - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.

**8.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

**8.14** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.15** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.16** - A licitante vencedora deverá no **prazo de 48 horas (quarenta e oito)** a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, **entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente**, convocando-se a 02<sup>a</sup>. (segunda) colocada.

**8.17** - Para efeito do disposto no subitem 8.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.17.1** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 01<sup>o</sup>. (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

**8.18** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1** - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4<sup>o</sup>., inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

**9.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em iguais números de dias.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.4** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5** - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**franqueada** aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitações.

**9.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento/Autorização/Serviço, não assinar o contrato ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**10.1.1** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**10.1.2** - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**10.1.3** - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato.

**10.1.4** - Representação ao Ministério Público.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01.10.122.0129.2053.33903900 – (Ficha 204) – Manut. Desp. Administrativas Saúde – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - Os pagamentos serão realizados até o 15º. (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

**13.2** - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder à assinatura do contrato e na sequência aguardar a ordem de fornecimento/autorização/serviço.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.3** - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

**13.4** - Será de responsabilidade da Pessoa Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**13.5** - Obriga-se também a Pessoa Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

**13.6** - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

## **14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

**14.1.1** - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

**14.1.2** - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

**15.1.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.1.2** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**15.2** - Fica assegurado a Pessoa Contratada o direito de, no interesse da Administração, anular ou



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5** - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.6** - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

**15.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 01º. (primeiro) dia útil subsequente, nos horários e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

**15.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

**15.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

**15.10** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Pessoa a ser contratada, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

**15.11** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**15.12** - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.13** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.14** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.15** - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.16** - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

**15.17** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.18** - O resultado final do Pregão será publicado no site [www.cipotanea.mg.gov.br](http://www.cipotanea.mg.gov.br) e em jornal de grande circulação.

**15.19** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02.

**15.20** - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

**15.21** - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cipotânea, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG, no horário de 08 (oito) as 11 (onze) horas e de 13 (treze) as 16 (dezesesseis) horas, fone: (32) - 3348 - 1119.

Cipotânea, 24 de março de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA  
PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATUAR EM CONSULTORIA E GERENCIAMENTO, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial nº. 017/2017, Processo nº. 028/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÊS	09	Contratação de Profissional (Pessoa Física) para Prestação de Serviços na Área de Saúde, com Especialização em Planejamento e Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, para atuar em consultoria e gerenciamento, bem como desenvolver ações de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde.		

VALOR TOTAL: R\$ ( ).

**OBSERVAÇÃO:** Constar necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., R\$/unitário e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

• O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma de lei.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **30 (trinta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- Os pagamentos serão efetuados até o 15º. (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o Edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Contratado (a)





# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), com endereço na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros e/ou empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome**  
**Contratado (a)**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO	DESCRIÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAR EM CONSULTORIA E GERENCIAMENTO, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

<b>Justificativa de necessidade e aplicação:</b>	Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Prazo da contratação:</b>	O prazo será de 09 (nove) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do Licitante;
- b) Cópia do CPF do Licitante;
- c) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

### II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - **CPF**;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;
- c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

### III - Qualificação Técnica:

a) Certificado, Título ou Diploma de Especialização reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, referente à capacidade técnica na modalidade especialização na área de Planejamento e Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde;

b) **02 (dois) Atestados**, relativos à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que o licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

**OBS: Apresentação da documentação em cópias reprográficas, acompanhadas da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo Pregoeiro.**

### Estimativa:

O valor total estimado previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei nº. 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos.

### Fiscalização:

A fiscalização do contrato e da própria prestação de serviços será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

### Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado até o 15º. (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

### Condições da Prestação do Serviço:

O fornecimento dos serviços ora licitados deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e nos anexos.

O objeto do presente Pregão será prestado em favor do requisitante dos serviços após emissão da respectiva Ordem de Autorização/Fornecimento/Serviço pela Administração Municipal, em conformidade com o Edital.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço efetuado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **Forma de Apresentação da Proposta:**

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## **Obrigações da Contratada:**

- a) quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fica o licitante vencedor obrigado a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos do contrato;

## **Obrigações da Administração Pública:**

- a) Comunicar imediatamente o Contratado (a) as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Administração Pública Municipal tal providência;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, informando ao Contratado (a) para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao Contratado (a) o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;
- f) Publicar o extrato do contrato.

## **Sanções administrativas:**

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública Municipal:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Cipotânea;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusem assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta;
- Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da proposta.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao Contratado (a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **Extensão das Penalidades:**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Outras informações:**

### **Critérios de Aceitabilidade da Proposta:**

Para aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da prestação do serviço, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

### **Critério para Julgamento:**

Para julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando e registrando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

### **Vigência do Contrato:**

**O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.**

Cipotânea, 24 de março de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA  
PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### SERVIÇO DE LICITAÇÃO

#### PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

—

#### 1 – DO OBJETIVO

**1.1** – Estas Especificações Técnicas tem por objeto estipular regras e condições para a contratação de profissional (pessoa física) para prestação de serviços na área da saúde com especialização em Planejamento e Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, para atuar em consultoria e gerenciamento, bem como desenvolver ações de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** – As ações devem auxiliar e fornecer suporte em favor da Secretaria Municipal Saúde, mais especificamente na execução de ações relativas ao planejamento, avaliação, tomada de decisão, controle, gerenciamento e treinamento de todos os segmentos da área da saúde, no sentido de fortalecer as ações de Atenção Básica, além de capacitar as Equipes de Saúde do Município.

**1.3** – Ressalte-se, ademais, que a contratação deve se basear em profissional qualificado de maneira objetiva no cumprimento das exigências da Lei 8.080/90, que institui, por sua vez, o Sistema Único de Saúde no Brasil.

**1.4** – Devido a especificidade do serviço técnico a ser prestado, a contratação está vinculada a apresentação de documento comprobatório (Certificado, Título ou Diploma de Especialização, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura), de capacidade técnica na modalidade especialização na área de Planejamento e Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde.

#### 2 – DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

**2.1** - A Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e a Lei n. 10.520/2002, que dispõe acerca das regras da modalidade do Pregão.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.1** - A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de o Município de Cipotânea necessitar, de maneira premente, de estrutura organizacional na área de saúde, especialmente no sentido de aumentar a captação de recursos públicos, para o desenvolvimento de projetos, além da participação em programas estaduais e federais e, por outro lado, a inexistência da composição de quadro técnico, com profissional efetivo, especializado e experiente na Gestão Municipal de Saúde.

**3.2** – A indisponibilidade deste já citado profissional leva a proposição da contratação de profissional que possua a capacidade técnica especializada para a realização das ações anteriormente descritas no item 3.1 deste Projeto Básico/Especificações Técnicas.

## 4 - DA FISCALIZAÇÃO

**4.1** - A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu respectivo responsável, que deverá:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

**b)** A fiscalização consistirá na anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determinada o parágrafo 01º., do art. 67, da Lei 8.666/93;

## 5 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 5.1. PERFIL DO PROFISSIONAL PRETENDIDO AO CARGO

- Ter experiência profissional, através de Comprovante, Certificado, Título ou Diploma de Especialização reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, atinente à capacidade técnica na modalidade especialização na área de Planejamento e Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde.
- Possuir, no mínimo, 02 (dois) Atestados, relativos à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que o (a) licitante realiza ou realizou fornecimento ou prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

### 5.2. CARGA HORARIA

- Carga Horária: **96 (noventa e seis) horas mensais**, sendo 08 (oito) horas por dia em 03 (três) dias por semana.

### 5.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.3.1** – Os serviços caracterizam-se da seguinte forma:





# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Consultoria e Gerenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a elaboração de relatórios das Políticas Públicas de Saúde do Município (quadros de atividades a serem executadas e intervenções);
- b) Realização de processos de capacitação de profissionais de saúde atuantes na Atenção Básica Municipal (Palestras, treinamentos, cursos de extensão e capacitação dos profissionais *in loco*);
- c) Emissão de parecer sobre ações de saúde desenvolvidas no Município e sobre metas de desempenho;
- d) Acompanhar e treinar as Equipes de Saúde do Município;
- e) Propor ações de intervenção no sentido de melhorar os índices alcançados pelo Município em ações estaduais, federais e municipais;
- f) Capacitação e treinamento gerencial (treinar e gerenciar os profissionais);
- g) Fornecer suporte técnico junto ao Conselho Municipal de Saúde (treinamento e gerenciamento das ações dos Conselheiros Municipais de Saúde);
- h) Auxiliar na inserção de dados nos sistemas de informação;

**5.3.2** – O profissional deve ser especializado em Planejamento e Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde devido a especificidade da área, devendo assinar os relatórios já contemplando ações de intervenção.

**5.3.3** – A prestação de serviços deve focar em treinamento, desenvolvimento profissional e gerenciamento.

## 6 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	MÊS	09	Contratação de Profissional (Pessoa Física) para Prestação de Serviços na Área de Saúde, com Especialização em Planejamento e Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, para atuar em consultoria e gerenciamento, bem como desenvolver ações de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde.

## 7 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 – Recursos próprios da municipalidade.

## 8 – DA PREVISÃO DOS CUSTOS



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1** – Considerando a média das 03 (três) cotações levantadas e que se encontram na documentação acostada ao ofício de requerimento para abertura do respectivo processo licitatório, estima-se a quantia de aproximadamente R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

## **9 - DO PRAZO CONTRATUAL**

**9.1** - O prazo de vigência da contratação será correspondente ao período de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **10 – DOS PREÇOS**

**10.1** – A Administração Pública pagará ao Contratado (a) o (s) valor (es) especificado (s) em sua proposta, desde que compatíveis com os orçamentos obtidos através do Setor de Compras.

**10.2** – Os preços serão fixos.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, até o 15º. (décimo quinto) dia útil de cada mês.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento 2017 (dois mil e dezessete):

02.08.01.10.122.0129.2053.33903900 – (Ficha 204) – Manut. Desp. Administrativas Saúde – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

**13.1** - São de exclusiva conta e responsabilidade do (a) contratado (a), além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**a)** Responsabilizar-se integralmente pelo contrato, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

**b)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, sendo que deverá observar estritamente o horário e carga horária designados;

**c)** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cipotânea ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1** - O Município deverá:



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o profissional possa desempenhar seus serviços, dentro das normas destas Especificações Técnicas;
- b) Efetuar o pagamento, correspondentes aos serviços executados, após devidamente atestados pelo setor competente;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços do objeto destas Especificações Técnicas, podendo recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Publicar o extrato do contrato respectivo.

## 15 - AÇÕES RECOMENDADAS

15.1 - Setor de Compras: Tomar conhecimento do presente e implementar as providências cabíveis.

## 16 – CONCLUSÃO

16.1 - Diante do exposto, esta Secretaria solicita providências imediatas para proceder à contratação em tela, em atendimento às suas respectivas necessidades.

Cipotânea, 24 de março de 2017.

---

**KLEITIANA MARIA GOMES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V – OBJETO PADRÃO

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATUAR EM CONSULTORIA E GERENCIAMENTO, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	MÊS	09	Contratação de Profissional (Pessoa Física) para Prestação de Serviços na Área de Saúde, com Especialização em Planejamento e Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, para atuar em consultoria e gerenciamento, bem como desenvolver ações de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde.

---

**BENÍCIO PEDROSA  
PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2017:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome do profissional/pessoa física).

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), com endereço na \_\_\_\_\_, declaro (amos), para os devidos fins, acerca do cumprimento, em caráter pleno, dos requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2017**, cujo objeto **É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATUAR EM CONSULTORIA E GERENCIAMENTO, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição constante do Anexo I.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

### OBSERVAÇÕES:

1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATUAR EM CONSULTORIA E GERENCIAMENTO, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE N°. \_\_\_\_\_/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2017 – PROCESSO N°. 028/2017.

## 1. DAS PARTES CONTRATANTES E FUNDAMENTOS

### 1.1. DO CONTRATANTE

1.1.1 - **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, n°. 13, Centro, Cipotânea – MG, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 673.102.576-34, RG. M-4.728.011, SSP/MG, residente e domiciliado na Comunidade da Paciência, s/n°. Zona Rural, neste Município.

### 1.2 – DO (A) CONTRATADO (A)

1.2.1 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 1.3. DOS FUNDAMENTOS



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.1. Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**, fundamentado no Decreto Municipal Nº. 929/13 e nas Leis Federais Nº. 10.520/02 e N.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Profissional (Pessoa Física) para Prestação de Serviços na Área de Saúde, com Especialização em Planejamento e Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, para atuar em Consultoria e Gerenciamento, bem como desenvolver ações de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições especificações constantes do Edital e seus anexos, que independente de transcrição fazem parte integrante do presente contrato.

## 3. DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

### 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura, com o respectivo término na data alusiva ao dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete).

3.1.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico e financeiro.

3.1.3 – Havendo paralisação justificada da prestação de serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.1.4 - A justificativa para a paralisação será recebida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do motivo alegado pelo (a) CONTRATADO (A), a ser apreciada pelo Chefe do Executivo Municipal.

### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3.2.2 – O valor unitário de cada item será apurado conforme descrição a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

01	MÊS	09	Contratação de Profissional (Pessoa Física) para Prestação de Serviços na Área de Saúde, com Especialização em Planejamento e Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, para atuar em consultoria e gerenciamento, bem como desenvolver ações de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde.		
----	-----	----	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ ( ).

### 3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º. (décimo quinto) dia útil subsequente ao mês vencido.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

02.08.01.10.122.0129.2053.33903900 – (Ficha 204) – Manut. Desp. Administrativas Saúde – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações do (a) Contratado (a):

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pelo prestação dos serviços especificados no presente contrato, garantindo a qualidade de todos os serviços.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços estabelecidos com a Administração Pública Municipal;

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.1.4 – Manter, durante a vigência do contrato, sua respectiva regularidade fiscal.





# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.5 - Manter durante toda a execução do respectivo contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.1.6 - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive Direitos Autorais;

5.1.7 - Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

5.1.8 – O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;

5.1.9 - O (a) Contratado (a) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Administração Pública Municipal:

6.1.1 - Efetuar pagamento a (ao) Contratado (a) no prazo e forma estipulados no presente contrato;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato;

6.1.3 – Publicar o extrato do presente Contrato.

## 7. DOS DIREITOS

7.1 – São direitos do **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da (o) Contratada (o);

b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do contrato, como também resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – São direitos da (o) Contratada (o):



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Cobrar por serviços realizados ao **MUNICÍPIO/CONTRANTE** e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas da legislação pertinente.

## 8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pelo Município de Cipotânea, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através de seu respectivo responsável, atestar os recibos porventura emitidos pela (o) Contratada (o) e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

9.2 – Este instrumento de contrato não obriga a Administração a firmar as aquisições com a (o) Contratada (o), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de contrato em igualdade de condições.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da (o) Contratada (o), ficando a (o) mesma (o), garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

**10.1.1.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**10.1.2.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.1.3.** Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato;

**10.1.4.** Representação ao Ministério Público.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**11.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração;



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.1.3.** Judicial.

**11.2.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a (o) Contratada (o) até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **12. DA INDENIZAÇÃO**

**12.1.** Ocorrendo rescisão, a (o) Contratada (o) caberá receber o (s) serviço (s) fornecido (s) até a data da rescisão, na hipótese de ocorrência da Cláusula 11, item 11.1.2, da presente.

## **13 – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A Administração Pública Municipal providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º., inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/02 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal nº. 581/2010.

## **14 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** - Aplica-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e legislações aplicáveis.

## **15 - DOS SUCESSORES**

**15.1** - O presente Contrato atingirá aos sucessores e, neste caso, mesmo que haja falecimento de qualquer dos representantes legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Neste caso, poderá haver acordo, desde que seja de interesse de ambas as partes.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea, .....de ..... de .....

---

**JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA (O)**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS